

COMITÊ DE ÉTICA

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes de funcionamento do Comitê de Ética da ENGIE Brasil Energia, instituído pelo seu Conselho de Administração.

2. COMPOSIÇÃO

2.1 O Comitê de Ética é constituído pelos seguintes integrantes:

- Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Ética;
- Diretora Vice-Presidente de Recursos Humanos;
- Gerente responsável pela Auditoria Interna;
- Gerente responsável por Governança.

2.2 Os integrantes do Comitê de Ética são designados pelo Conselho de Administração da Companhia.

2.3 A Coordenação do Comitê de Ética cabe ao Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Ética.

2.4 A Secretaria do Comitê de Ética cabe à Gerência de Ética, por meio de advogado(a) designado(a) para tal finalidade.

2.5 O desempenho da função no Comitê de Ética é indelegável.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 O Comitê de Ética é responsável pela definição das metas e normatização relacionadas à gestão ética, instituindo ações de sensibilização, conscientização e promoção de boas práticas profissionais, em conformidade com os compromissos da Companhia e as diretrizes do Grupo. Mais especificamente, compete a ele:

- a) acompanhar a aplicação das Políticas, Códigos, Procedimentos e orientações que definem os compromissos de conduta ética, revisitando anualmente o conteúdo de tais documentos, visando sua adequação e atualização frente à evolução legislativa, à situação da Companhia e do contexto em que opera;
- b) definir as ações de divulgação, sensibilização, conscientização e treinamento em práticas éticas, em conformidade com o compromisso da Companhia;
- c) monitorar a identificação dos riscos éticos e estabelecer os planos de ação para a sua mitigação;
- d) atender aos questionamentos e/ou dúvidas de interpretações da normatização ética, orientando quanto à conduta adequada, em conformidade com princípios éticos estabelecidos;
- e) averiguar as violações dos princípios éticos, adotando os procedimentos necessários para determinar as suas causas, definindo ações disciplinares aos infratores e propondo medidas preventivas para inibir a sua ocorrência;
- f) prestar as informações das atividades desenvolvidas à Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e à área de ética e conformidade do Grupo.

TÍTULO

COMITÊ DE ÉTICA

- 3.2 O Comitê de Ética poderá constituir Comissão de Averiguação para apuração e levantamento de dados e informações visando o esclarecimento de matérias de sua competência.
- 3.3 Os integrantes do Comitê de Ética deverão manter sigilo profissional, mesmo após o término da sua designação, sobre as informações que não sejam de domínio público, obtidas no exercício de sua função, não podendo, sob qualquer forma, dar conhecimento a terceiros.

4. FUNCIONAMENTO

- 4.1 O Comitê de Ética reunir-se-á sempre que necessário, por solicitação de quaisquer de seus integrantes.
- 4.2 Nas reuniões, o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética assumirá a direção dos trabalhos, orientando os debates e as deliberações, cabendo-lhe ainda:
- a) abrir, suspender e encerrar os trabalhos;
 - b) decidir as questões de ordem;
 - c) colocar em votação os assuntos discutidos;
 - d) divulgar a decisão tomada na reunião;
 - e) autorizar a discussão de assuntos não incluídos na pauta da reunião.
- 4.3 Em caso de ausência, o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética indicará um dos integrantes para substituí-lo(a).
- 4.4 O Comitê de Ética poderá convocar para participar das suas reuniões qualquer empregado ou Diretor da Companhia, de suas subsidiárias ou pessoa envolvida em um processo, sendo que o convidado não terá direito a voto nas deliberações.
- 4.5 As reuniões do Comitê de Ética serão registradas em atas pela Gerência de Ética, com indicação do número de ordem, data, local, integrantes presentes, relato dos trabalhos e as deliberações tomadas.
- 4.6 As deliberações serão tomadas por maioria simples dos integrantes do Comitê de Ética, cabendo ao(à) Coordenador(a) o voto de qualidade em caso de empate.
- 4.7 Toda a documentação relacionada com as atividades do Comitê de Ética deverá ser arquivada na Gerência de Ética.
- 4.8 É garantido aos membros do Comitê de Ética o livre acesso a informações e documentos de outras áreas necessários para o exercício de suas atribuições dentro do Comitê.
- 4.9 Toda a comunicação formal do Comitê de Ética será emitida pelo(a) Coordenador(a), após deliberação do Comitê de Ética.
- 4.10 Trimestralmente, o Comitê de Ética encaminhará um relatório executivo de suas atividades ao Comitê de Auditoria Estatutário, ao Conselho de Administração da Companhia e ao Diretor de Ética e *Compliance* da ENGIE Brasil Participações.
- 4.11 Anualmente, o Comitê de Ética encaminhará um relatório das suas atividades ao Diretor Presidente e de Relações com Investidores e ao Conselho de Administração da Companhia, bem como ao Diretor de Ética e *Compliance* da ENGIE Brasil Participações.
- 4.12 **TRATAMENTO DE ALEGAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS**

TÍTULO

COMITÊ DE ÉTICA

- 4.12.1 Na ocorrência de denúncia de violação ética, o Comitê de Ética se reunirá imediatamente para adotar as medidas pertinentes ao caso, podendo ou não ser constituída uma Comissão de Averiguação para apurar os fatos relatados.
- 4.12.2 Sempre que for instituída uma Comissão de Averiguação para apuração de uma denúncia de violação ética, o Comitê de Ética comunicará o Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia.
- 4.12.3 Após análise do relatório produzido pela Comissão de Averiguação, para as violações éticas comprovadas, o Comitê de Ética elaborará uma recomendação à Comissão Ético-Disciplinar, sugerindo as penalidades e ações corretivas apropriadas:
- a) aos empregados envolvidos, independentemente do nível hierárquico;
 - b) às empresas contratadas pela Companhia, em conformidade com as disposições contratuais.
- 4.12.4 Os membros do Comitê de Ética não poderão sofrer retaliações ou punições arbitrárias em decorrência das recomendações elaboradas para resolução de incidentes éticos ou do seu posicionamento nos assuntos levados para deliberação.
- 4.12.5 A Comissão Ético-Disciplinar será formada minimamente pelo Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, diretor da área relacionada ao incidente e pelo Coordenador(a) do Comitê de Ética. Eventualmente poderão ser convidados diretores e/ou gerentes de outras áreas para participar da comissão.
- 4.12.6 O resultado da averiguação ética é reportado formalmente para as partes interessadas e ao Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, além de ser registrado na ferramenta corporativa do Grupo ENGIE.
- 4.12.7 O integrante do Comitê de Ética ou da Comissão de Averiguação Interna estará impedido de apurar e julgar denúncias sobre atos contrários à normatização de ética e *compliance* se:
- a) tiver envolvimento direto ou indireto no processo que está sendo julgado;
 - b) for cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer pessoa envolvida no processo.
- 4.12.8 O integrante do Comitê de Ética deve se abster de participar da emissão de parecer sobre o tema da qual tenha interesse particular ou então seja beneficiado em razão das funções e responsabilidades que desempenha na Companhia.
- 4.12.9 O detalhamento dos procedimentos a serem adotados para tratamento de alegações de violação de princípios éticos será estabelecido em Procedimento Normativo aprovado pelo Comitê de Ética, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas neste Regimento e com aquelas determinadas pela ENGIE no Brasil.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Este Regimento Interno somente poderá ser modificado por deliberação do Conselho de Administração.
- 5.2 Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.